

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA nº 74/2012

- I. **Objeto:** Construção de guarita – ponto de táxi no entorno da Estação Ferroviária de Barbacena.
- II. **Endereço:** Praça Adriano de Oliveira.
- III. **Município:** Barbacena.
- IV. **Objetivo:** Análise do projeto encaminhado pela Promotoria local.
- V. **Considerações Preliminares**

Conforme informação prestada pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barbacena, encontrava-se em andamento obra de construção, provavelmente uma de “guarita”, distante cerca de 50 metros da Estação Ferroviária de Barbacena, imóvel tombado pelo município.

Segundo informações constantes nos autos, não foi oficialmente apresentado ao COMPHA – Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena – o projeto da referida edificação, portanto, tratava-se de obra irregular.

Em março de 2012 o COMPHA encaminhou ofício, que foi entregue no local da obra, notificando o responsável a paralisar a obra até que a mesma fosse regularizada junto ao conselho, entretanto foi dada continuidade às obras.

Foi elaborada pelo Setor Técnico desta Promotoria a Nota Técnica nº 56/2012 que sugere que o projeto da referida edificação seja entregue para a análise do COMPHA, conforme prevê a legislação vigente. Também foi sugerida a revisão e complementação do Dossiê de Tombamento da Estação Ferroviária para que não ocorram novas intervenções descaracterizantes no entorno do bem tombado e que o Crea fosse cientificado da existência da obra para realizar vistoria no local.

Em 25 de junho de 2012, a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barbacena encaminha o projeto da “Guarita – Ponto de Táxi” para conhecimento e análise por este Setor Técnico da possibilidade de adequações para redução da obstrução da visibilidade do bem tombado e diminuição da alteração da ambiência produzida.

VI. Análise Técnica

O projeto arquitetônico do Ponto de Táxi na Praça Adriano de Oliveira, no entorno imediato da Estação Ferroviária de Barbacena, foi elaborado pelo arquiteto Luis Otávio Campos Faustino Vieira, Crea 99415/D em janeiro de 2012. Houve anotação no Crea – MG do projeto arquitetônico e do projeto de execução da obra.

O projeto contém planta de situação, planta de cobertura, planta baixa, cortes e fachadas. Entretanto, não há nenhuma especificação dos materiais de acabamento propostos como revestimento das fachadas, cores, tipo de esquadria, material da cobertura, necessários para um perfeito entendimento do projeto.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Também não há projeção tridimensional com a inserção do novo elemento (guarita) no espaço existente, essencial para que se possa verificar o impacto na visibilidade e alteração na ambiência do bem tombado.

VII. Conclusões

Sugere-se a complementação do projeto arquitetônico em tela que deverá conter todas as especificações necessárias para um perfeito entendimento do projeto.

Sugere-se a elaboração de projeto tridimensional, contendo a inserção do novo elemento na paisagem existente para possibilitar a análise dos impactos causados ao bem cultural tombado.

Esta documentação deverá ser encaminhada para análise do COMPHA, em obediência à Lei Municipal nº 4513/93, uma vez que a intervenção ocorre no entorno de bem tombado.

Cabe a este Conselho deliberar, baseado em laudo técnico de profissional habilitado, pela manutenção ou não da intervenção, prevendo adequações para reduzir a obstrução da visibilidade e alteração da ambiência ora existente ou pela sua demolição.

Para que não ocorram novas intervenções descaracterizantes no entorno do bem tombado, é necessário que o Dossiê de Tombamento da Estação Ferroviária seja revisto, incluindo as diretrizes para intervenções nesta área. Também deverá ser prevista a inscrição destas restrições no sistema informatizado da Prefeitura Municipal.

VIII. Encerramento

Sendo só para o momento, nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos que se julgarem necessários.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2012.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU 53880-9